



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 5.376, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Institui no Município de Pato Branco o mês “Dezembro Verde”.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Pato Branco, o mês Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

**Art. 2º** A instituição do “Dezembro Verde” tem como objetivos:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II - dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Pato Branco;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art. 3º** O “Dezembro Verde” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de julho de 2019.

**Augustinho Zucchi**  
Prefeito Municipal